



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Artigo 40°, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal

PORTARIA Nº 029/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5741/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1°, III, "a" do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSEMARY APARECIDA COSTA POLCAQUI**, PIS nº 1.075.573.910-5, matrícula nº 7686-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 03 de fevereiro de 2023.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária